ARQUIVO
14 SET. 1946
SAÍDO

Copiado para expediente

Secretaria da Presidência da República
Nº. 22236
1946

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 27 de agosto de 1946.

S. de E. das Relações Exteriores
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
12 SET. 1946
Nº. 15525

SENHOR MINISTRO INTERINO DAS RELAÇÕES EXTERIORES,

842.11(12)(07)

Tenho a honra de comunicar a V.Excelência que o Senhor Presidente da República determinou que, dóravante, os importadores adventicios de farinha de trigo, ao envés de revenderem o produto a outros comerciantes, deverão entregá-lo, pelos preços oficiais, aos moinhos.

O intuito dessa medida é facilitar, mediante a concentração da mercadoria, a fiscalização dos produtos e o contrôle de estoque.

Nessas condições, rogo a V.Excelência o especial favôr de suas providências, no sentido de se efetuar essa determinação do Senhor Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Gabriel Monteiro da Silva
Secretário da Presidência

Exmº Sr.
Embaixador Samuel de Souza Leão Gracie.
DD Ministro Interino das Relações Exteriores
aam